



**LEI Nº 5.252, DE 16 DE MARÇO DE 2016**

**Dá nova redação ao inciso VII, do art. 5º, da Lei nº 2.490, de 22 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 3.793 de 14 de junho de 2004.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º:** O inciso VII, do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.490, de 22 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 3.793, de 14 de junho de 2004, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. ...

...

VII. Bares, Restaurantes, Lanchonetes e similares, estabelecidos em Corredores de Nível 2, estão autorizados, mesmo não constando da atividade, a executar música ao vivo de quinta a domingo, vésperas de feriados e feriados, desde que não ultrapassem os limites de:

- a) 60db. (sessenta decibéis) das 19às 22 horas;
- b) 55 db. (cinquenta e cinco decibéis) das 22 às 24 horas;
- c) 45 db. (quarenta e cinco decibéis) das 24 às 4 horas.




# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 152/15 – Aut. 09/16 - Proc. 5368/15-CMV - Proc.6.086/16-PMV – Lei 5252/16 – fl. 02

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 16 de março de 2016.

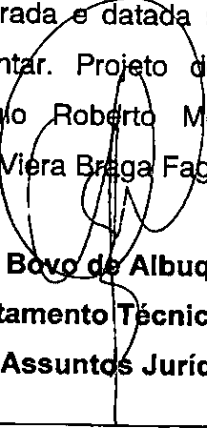
  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**SILNEY FABIANO MENDES FIORI**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

  
**EDERSON MARCELO VALÊNCIO**  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de lei de iniciativa dos Vereadores Paulo Roberto Montero, Aldemar Veiga Júnior e Rodrigo Viera Braga Fagnani.

  
**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais